



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### ATA DE REUNIÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2018, às 13 horas e trinta minutos, deu-se início à 18ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR), instituída pela Deliberação no 07 de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo – CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. E BHP BILLITON BRASIL LTDA – TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública no 69758-61.2015.4.01.3400. A reunião ocorreu nas dependências da Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte e por videoconferência para a Superintendência do IBAMA no Espírito Santo com a participação dos representantes das instituições indicadas nas listas de presença, em anexo.

A Coordenadora da Câmara Técnica abriu a reunião com uma breve apresentação dos participantes. Em seguida foi lida a pauta.

Foi apresentado pela Fundação Renova o Plano para o período chuvoso. Após breves discussões, ficou decidido que o documento tem que ser melhor analisado pelos membros da CT-FLOR.

Em seguida, a Coordenadora da CT-FLOR apresentou a Nota Técnica e a minuta de edital de Pagamento por Serviços Ambientais, foram indicados alguns ajustes, por contribuição do representante do governo do estado do Espírito Santo e do governo do estado de Minas Gerais. O IBAMA se comprometeu a proceder os ajustes indicados.

A Fundação Renova apresentou os indicadores dos programas constantes dos documentos “Definição do programa de recuperação da Área Ambiental 1”, “Definição do programa de recuperação de APP e nascentes” e “Definição do programa de fomento ao CAR e o PRA”. De um modo geral os membros da CT-FLOR consideraram que os indicadores não refletem o objetivo dos programas, encontram-se incompletos, sem definição de metas e não permitem medir os processos ecológicos envolvidos com a recuperação das áreas. A Coordenadora da CT-FLOR informou que foi enviada uma Nota Técnica à Fundação Renova que tratava de indicadores ecológicos, com enfoque em recuperação de nascentes e que esta nota sequer foi considerada. O representante de Minas Gerais ressaltou que há a necessidade de se elaborar indicadores claros e direcionados ao objetivo do programa e que as metas podem ser estabelecidas por períodos específicos ao longo da implementação dos programas, de modo a permitir a avaliação da sua evolução e possíveis correções de rumo. Restou o encaminhamento de se estabelecer grupos de trabalho para, em reuniões presenciais com a Fundação Renova, possam discutir a elaboração dos indicadores. A Coordenadora se comprometeu a reinviar a Nota Técnica mencionada à Fundação Renova.

A reunião se encerrou às 16:30 hs.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES, Coordenadora**, em 16/04/2018, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2048224** e o código CRC **FDD91116**.

